



EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0048/2023

O Projeto de Lei nº 0048/2023 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0048/2023

Altera a Lei nº 17.292, de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’, para equiparar a pessoa diagnosticada com Lúpus Eritematoso Sistêmico (LES) à pessoa com deficiência.

Art. 1º Fica acrescentado inciso IX ao § 1º do art. 5º da Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, com a seguinte redação:

‘Art. 5º

§1º.....

.....

VIII – mielomeningocele (espinha bífida) Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05; e

IX – Lúpus Eritematoso Sistêmico.’ (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado Repórter Sérgio Guimarães
Relator